SELEÇÃO DE EMPRESAS PRETENDENTES A PARTICIPAR DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - INCUBAUECE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE)

**EDITAL n° 01/2018** 

OBJETO -INCUBAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E DE SETORES TRADICIONAIS – RESIDENTES E NÃO-RESIDENTES.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, n° 1700, Itaperi, Fortaleza-Ceará, CEP 60.740-903, Caixa Postal 703, CNPJ: 07.885.809/0001-97, fundação autárquica vinculada à SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, neste ato representada pelo seu Reitor Sr. José Jackson Coelho Sampaio, portador do RG n° 337261 (SSP-CE), e do CPF n° 042.732.903-59, por meio do presente edital, torna pública para conhecimento de pessoas físicas e/ou jurídicas a abertura de inscrição para a seleção de empresas de base tecnológica e de setores tradicionais, residentes, e não-residentes, para ingresso no Programa de Incubação da INCUBAUECE, sita à Avenida Dr. Silas Munguba, n° 1700, Itaperi, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.740-903, no período de 01 de fevereiro a 30 de novembro de cada ano, a depender da disponibilidade de vagas.

Para melhor conhecer nossas estruturas físicas e operacionais, e obter mais informações, a INCUBAUECE está aberta à visitação. Os contatos poderão ser realizados por meio do fone (85) 3101-9970 ou (85) 3101-9973, durante o horário comercial, ou por meio do e-mail: coordenação@incuba.uece.br.

Fortaleza-CE, 20 de fevereiro de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio Presidente da FUNECE

EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PRETENDENTES A PARTICIPAR DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - INCUBAUECE

### **EDITAL N° 01/2018**

#### 1. OBJETIVO

O objetivo do presente edital é a seleção de empresas de base tecnológica, residentes na Incubadora de Empresas e Centro de Desenvolvimento e Inovação da Universidade Estadual do Ceará (INCUBAUECE), que disponham de projetos aos quais viabilizem soluções econômicas e ou sociais, investimentos planejados para o desenvolvimento de seus produtos e/ou processos e/ou serviços, criando um espaço onde a empresa e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) possam gerar sinergia em suas ações e promover um ciclo de fomento a inovações e a empreendimentos sustentáveis.

# 2. ÁREAS DE INCUBAÇÃO

A INCUBAUECE, levando em consideração as oportunidades de mercado, aceita incubar atividades prioritárias nas áreas estratégicas de desenvolvimento do Estado do Ceará e relacionadas com as áreas de atuação da UECE, quais sejam: Tecnologia da Informação e Comunicação; Biotecnologia e Energias Renováveis. O enquadramento de áreas não relacionadas serão definidas pela Entidade Gestora, se caso for.

# 3. TIPOS DE EMPREENDIMENTOS DE INCUBAÇÃO

- **3.1. Empreendimento de Incubação:** Micro, pequenas, médias e grandes empresas admitidas na Incubadora, que buscam contribuição para sua criação, desenvolvimento e aprimoramento, nos aspectos tecnológicos e de gestão, para efeito deste Edital podem ser de 04 (quatro) tipos:
  - a) **Empreendimento Pré-incubado:** o projeto que apresente potencial de negócio constituindo-se como fase anterior à incubação, ao qual é concedido tempo determinado para fins de finalização do projeto, permitindo a utilização de serviços prestados pela INCUBAUECE para início do negócio;
  - b) **Empreendimento Incubado:** Empresa criada para desenvolver novos produtos, serviços e/ou processos de base tecnológica, com desenvolvimento próprio ou com estreita interação com Laboratórios ou Centros de Pesquisa da FUNECE/UECE;

- c) EMPRESA ASSOCIADA: Empresa com sede própria ou instalada em Módulo de Incubação localizado na FUNECE, que se associa para fins de desenvolver projetos, produtos ou processos em parceria com Laboratórios ou Centros de Pesquisa da FUNECE/UECE;
- d) **EMPRESA GRADUADA ASSOCIADA**: Empresas não graduadas no âmbito da UECE submeter-se-ão a processo seletivo específico, a ser definido pela Entidade Gestora.

### 4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

- **4.1.** Poderão concorrer à seleção, pessoas físicas ou empresas constituídas, brasileiras ou estrangeiras regularizadas no território brasileiro, individualmente ou em grupo, que não estejam em falência decretada ou em processo falimentar, não possuam restrições creditícias, bancárias, cíveis ou criminais e que apresentem propostas, projeto de produto/processo intensivo em conhecimento.
- **4.1.2.** A admissão à modalidade de pré-incubação exige a participação de, no mínimo, 02 (dois) empreendedores em conjunto.
- **4.2.** Para os fins deste edital, serão considerados produto/processo intensivo em conhecimento, aqueles que, inéditos ou não, envolvam, na sua concepção, fabricação, ou aperfeiçoamento, grau considerável de inovação e de conhecimento científico-tecnológico ou de tecnologia social.
- **4.3.** Os empreendimentos que apresentarem, em sua proposta, quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos agressivos ou prejudiciais ao meio ambiente, deverão incluir, em sua proposta, Plano de Controle Ambiental elaborado por autoridade competente, de acordo com as Leis vigentes no país.

## 4.4 – Modalidades de empresas participantes:

- I Empresas de base tecnológica (EBT): Empresa cuja atividade seja intensiva na aplicação do conhecimento técnico-científico e que se proponha a desenvolver e industrializar produtos ou processos inéditos, produtos ou processos ainda não industrializados no mercado local, regional ou nacional:
- II Empresas do setor tradicional (EST): Empresa ligada ao setor tradicional, comprometida com a absorção e o desenvolvimento de inovações tecnológicas, cujo conhecimento seja de domínio público e atenda à geração de emprego, renda e melhoria das condições de vida da comunidade.

# 5. INFRAESTRUTURA DE INCUBAÇÃO

5.1. A FUNECE, para efeito deste Edital de Seleção, convenciona às seguintes definições:

- I Incubação Residente: Empresa instalada fisicamente na FUNECE que utiliza serviços ofertados pela Incubadora;
- II Incubação Não-Residente ou à Distância: Empresa que participa de todos os requisitos inerentes ao processo de incubação, porém que não utiliza espaço físico da FUNECE.
- **5.2. Módulo de incubação (incubação, pré-incubação, associação e graduados associados):** para a instalação de escritórios e laboratórios conforme disponibilidade de espaços na universidade e em seus respectivos laboratórios;
- **5.3. Módulo de incubação compartilhado (dos empreendimentos de incubação):** salas de reunião, salas de treinamento, coordenação da Incubadora, auditórios, biblioteca, instalações laboratoriais e estacionamento.

## 6. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para os empreendimentos incubados residentes na fase inicial de pré-incubação, incubação, associação e graduação associada, poderá fornecer os seguintes serviços:
- a) Disponibilização de espaço físico referentes aos Módulos de Incubação;
- b) Autorização para alocação em laboratórios e plantas-piloto, mediante contrato específico;
- c) Possibilidade de compartilhamento de serviços técnico-administrativos e contábeis disponíveis, nos moldes estabelecidos pelas normas internas;
- d) Orientação empresarial e de gestão;
- e) Intermediação para o estabelecimento de cooperação tecnológica com outras instituições;
- **f**) Acesso a informações tecnológicas em conformidade com a política de propriedade intelectual da FUNECE;
- g) Infraestrutura para utilização em cursos, seminários e workshops; e
- h) Outros serviços que se façam necessários à consecução dos interesses da INCUBAUECE.
- **6.2. Serviços complementares com ônus:** Os eventuais serviços complementares são: organização de seminários, eventos de negócio e cursos de orientação empresarial, atendidas as possibilidades administrativas da INCUBAUECE; serviços de consultoria e/ou assessoria especializada, solicitados previamente pelo empreendimento de incubação.

### 7. PERÍODO DOS PROCESSOS DE VÍNCULO COM A UNIVERSIDADE

**7.1. Para os Empreendimentos Pré-Incubados:** A permanência dos empreendimentos pré-incubados no ambiente da incubadora está prevista para o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante manifestação do(s) empreendedor(es) e concordância da Coordenação Executiva da INCUBAUECE, por igual período, não ultrapassando, com esta prorrogação, o limite máximo de 12 (doze) meses, na forma do art. 34, alínea "a", da Resolução nº 1356/2017-CONSU.

## 7.2. Para os Empreendimentos Incubados:

- I Empresas incubadas para desenvolvimento de produtos/processos em Biotecnologia, a permanência no ambiente de incubação está prevista para o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, admitindo-se uma única prorrogação de até 12 (doze) meses, não ultrapassando, com esta prorrogação, o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 34, alínea "b", da Resolução n° 1356/2017-CONSU;
- **II** Empresas incubadas para desenvolvimento de produtos/processos em Energias Renováveis e em Tecnologia da Informação, a permanência no ambiente de incubação está prevista para o prazo de 36 (trinta e seis) meses para as empresas incubadas nas demais áreas, admitindo-se uma única prorrogação de até 12 (doze) meses, art. 34, alínea "c", da Resolução n° 1356/2017-CONSU.
- **7.3. Para as Empresas Associadas e Graduadas Associadas:** O vínculo de tais empresas com a INCUBAUECE será previsto em contrato específico, que terá sua vigência adstrita à duração do respectivo projeto, nos moldes do art. 34, §1°, da Resolução n° 1356/2017-CONSU.

# 8. DIVULGAÇÃO

O presente Edital será publicado integralmente na página eletrônica da INCUBAUECE, bem como os seus demais documentos e anexos. A divulgação da chamada deste edital ao público em geral será feita com a sua publicação, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, com até 10 (dez) dias de antecedência ao prazo de apresentação de propostas.

# 9. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Por se tratar de processo de seleção contínuo, as inscrições e subsequentes avaliações de projetos acontecerão no período de primeiro dia útil de fevereiro ao último dia útil de novembro de cada ano, de segunda a sexta-feira, das 9hs às 16h.

# 10. INSCRIÇÕES

O **candidato** deverá examinar todas as instruções, formulário proposta, roteiro de Plano de Negócio e especificações contidas neste documento. A falha no fornecimento de todas as informações exigidas, bem como a apresentação de proposta que não atenda substancialmente aos requisitos, será de responsabilidade do **candidato** e poderá resultar na rejeição de sua proposta.

- **10.1 Documentos:** A proposta a ser apresentada pelo **candidato** deverá conter os seguintes **documentos**:
  - a) Pré-incubação: formulário de apresentação de proposta, currículo dos dirigentes;
  - b) Incubação: plano de negócios, currículo dos dirigentes e justificativa para incubação;

- c) Associação: projeto.
- d) Graduada Associada: comprovante de graduação e projeto.
- 10.2. O envelope com a proposta deverá conter a seguinte identificação:

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE SEDE ADMINISTRATIVA DA INCUBAUCE

Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, CEP 60.740-903, Fortaleza-CE

PROPOSTA PARA PRÉ-INCUBAÇÃO ou INCUBAÇÃO ou ASSOCIAÇÃO DE EMPRESA Edital n° 01/2018

NOME DO PROJETO DE INCUBAÇÃO

NOME DA EMPRESA CANDIDATA

NOME DO EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL

**10.2.1.** Os empreendimentos que apresentarem quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos agressivos ou prejudiciais ao meio ambiente, deverão incluir, em sua proposta, Plano de Controle Ambiental elaborado por autoridade competente, de acordo com as leis vigentes no país.

### 10.3. Forma de apresentação e Entrega da proposta

O candidato deverá entrar no site www.uece.br/incubauece, fazer o *download* do respectivo Formulário/Proposta, se caso for, e preenchê-lo. Para validação da inscrição, deverá apresentar proposta escrita e assinada juntamente com o comprovante de depósito na C/C n° 26142-4, Ag. n° 0649-1, Banco Bradesco, no valor de 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente no país. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelo(s) signatário(s), e as folhas numeradas.

Todas as propostas devem ser impressas e, após preenchidas, entregues no Sistema de Protocolo Único da UECE. Somente serão recebidas propostas acompanhadas do conjunto completo dos documentos.

#### 11. PROCESSO SELETIVO

### 11.1. Fases do processo seletivo no Programa de Pré-Incubação e Incubação.

- a) Inscrição e análise das propostas: os candidatos devem apresentar, inicialmente, um resumo do Formulário de Apresentação de Proposta, no caso de pré-incubação, ou do Plano de Negócio, no caso de incubação, segundo roteiros disponibilizados nos Anexos I e II.
- b) Entrevista: os candidatos aprovados serão convocados para uma entrevista com a equipe da incubadora e ou professores/pesquisadores da UECE;
- c) Seleção final: os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão apresentar suas propostas revisadas, quando for o caso, bem como todos os documentos obrigatórios relacionados no Anexo VIII.

- **11.2. Fases do processo seletivo para Associação e Graduada Associada:** O processo iniciar-se-á com a divulgação deste Edital de seleção de empresas para associarem-se à UECE em projetos de pesquisas colaborativas e/ou projetos de cooperação técnica. O processo obedece às seguintes fases:
  - a) **1ª Etapa** A empresa candidata deve apresentar, inicialmente, o Projeto que pretenda desenvolver em parceria com a Universidade. Os projetos serão analisados, e o aval será comunicado formalmente à empresa pretendente.
  - b) **2ª Etapa** Reunião com a empresa candidata à associação, professores/pesquisadores da UECE envolvidos no processo, Núcleo de Inovação Tecnológica e a equipe da Incubadora, para negociação dos detalhes da parceria (propriedade intelectual, transferência de tecnologia, etc.).
  - d) 3ª Etapa Para a efetivação da parceria, será formalizado o instrumento jurídico correspondente (contratos, convênios etc.). A homologação destes será feita pela Presidência da FUNECE. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão apresentar suas propostas revisadas (quando for o caso), bem como todos os documentos obrigatórios, relacionados no Anexo VIII.
- 11.2.2. As empresas afins de participar na condição de graduadas associadas, estritamente oriundas do programa de incubação da INCUBAUECE, deverão apresentar ainda: declaração de manifestação de interesse em celebrar o contrato na modalidade Empresa Graduada Associada; proposta/projeto de atividades a que se alude no item 10.1, para o período de permanência na condição de graduada associada; comprovação de participação de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de consultorias ou treinamentos oferecidos pela INCUBAUECE ou por outras entidades, cujos treinamentos atendam tal duração em cada um dos 05 (cinco) eixos do CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos), quais sejam: empreendedor; capital; gestão; mercado e tecnologia; relatório de atividades realizadas durante o período de incubação/ plano de negócios da empresa atualizado; planejamento estratégico da empresa atualizado; relação patrimonial atualizada; entre outros eventualmente solicitados pela INCUBAUECE.
- 11.3. Inelegibilidade: Não serão admitidas empresas punidas pela Administração Pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como aquelas que foram declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação. São inelegíveis, também, as empresas cujos sócios, diretores ou acionistas e seus parentes em primeiro e segundo graus, sejam membros do Conselho de Administração, Presidência, Conselho Fiscal, Diretoria, Chefia de Departamentos da FUNECE ou coordenador da INCUBAUECE. Ademais, não serão admitidas empresas em falência decretada ou em processo falimentar, ou que possuam restrições creditícias, bancárias, cíveis ou criminais.
- **11.4. Divulgação:** O resultado final da classificação das empresas concorrentes será divulgado com parecer conclusivo, emitido pela INCUBAUECE, ressaltando que, a seleção é classificatória e o candidato deverá obter pelo menos 70% (setenta por cento) do total de pontos apurados na planilha de **Avaliação de Propostas de Incubação**.

**11.5.** Será dada publicidade à seleção das empresas inscritas e avaliadas no endereço eletrônico da INCUBAUECE.

# 12. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** Cada proposta será submetida a análise de consultores especialistas na área respectiva, vinculados ou não à FUNECE. Estes emitirão parecer fundamentado sobre a viabilidade técnico/científica-econômico e financeiro da proposta.

# 12.2. Aceite ou rejeição da proposta

A equipe Gestora reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, a qualquer tempo, antes da assinatura do **Contrato de Incubação**, sem que dessa forma incorra em qualquer responsabilidade de indenização para com os concorrentes.

### 12.3. Avaliação

A avaliação das propostas deve se basear, para a modalidade de pré-incubação, nos currículos dos empreendedores, no **Formulário de Apresentação de Proposta** e na entrevista com os candidatos. Para a modalidade de incubação: nos currículos dos empresários, no **Plano de Negócio**, na entrevista com os candidatos. Para a modalidades de associação e graduada associada: nos currículos dos empresários, no **Projeto**, na entrevista com os candidatos.

#### 12.4. Julgamento das propostas

As propostas serão julgadas por uma equipe de avaliadores, conforme os seguintes critérios:

- a) aderência do projeto às finalidades da INCUBAUECE;
- b) viabilidade técnica, financeira e mercadológica;
- c) capacidade técnica e empresarial dos empreendedores ou empresários;
- d) conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia;
- e) desenvolvimento de atividade não agressiva ao meio ambiente;
- f) atendimento dos prazos e formas de participação na seleção;
- g) disponibilidade de apoio ou serviço solicitado pelo candidato.

#### **12.5.** Empate

Em caso de eventual empate na classificação de 02 (dois) ou mais empreendedores à pré-incubação, será escolhido o empreendedor que obtiver maior pontuação no **Formulário de Apresentação de Proposta**. Em caso de empate na classificação de 02 (dois) ou mais empresários à incubação, será escolhido o que obtiver maior pontuação no **Plano de Negócio**. Em caso de empate na classificação de 02 (dois) ou mais empresários à associação ou à graduada associada, será escolhido o que obtiver maior pontuação no **Projeto**.

#### 12.6. Divulgação

A divulgação do resultado final da Seleção será pública, resguardado o sigilo do conteúdo das propostas.

#### 12.7. Resultado final

O resultado final será publicado no site da INCUBAUECE: <u>www.uece.br/incubauece</u> em até 60 (sessenta) dias da entrega do pré-projeto revisado. Os candidatos selecionados serão comunicados no endereço indicado no projeto.

#### 13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas classificadas terão validade de 06 (seis) meses. Durante esse período, havendo saída de alguma empresa da INCUBAUECE e/ou disponibilidade de vagas, as empresas classificadas poderão ser chamadas, obedecidos os mesmos critérios contidos no item 12.5.

#### 14. ASSINATURA DOS CONTRATOS

Serão convocadas para assinatura do respectivo **Contrato com a FUNECE/INCUBAUECE** as empresas cujas propostas tenham sido avaliadas e aprovadas, respeitada a ordem de classificação, até que sejam preenchidas todas as vagas.

#### 14.1. Desistência

Havendo desistência de uma ou mais empresas, as vagas poderão ser preenchidas por empresas cuja classificação seja imediatamente inferior a última empresa classificada no período de vigência do Edital, até que as vagas oferecidas sejam preenchidas.

#### 14.2. Assinatura do contrato

O empreendedor classificado assinará contrato com a UECE, conforme a modalidade: Pré-incubação, Incubação, Associação ou Graduada Associada.

**14.2.1.** A empresa selecionada terá, a partir da data da assinatura do Contrato, o prazo de até 60 (sessenta) dias para se instalar no módulo a ela destinado, sob pena de desistência.

#### 15. CONFIDENCIALIDADE

A FUNECE, especialmente a INCUBAUECE, e todos os envolvidos no processo seletivo obrigam-se a manter confidencialidade, inclusive após o término do processo seletivo deste Edital, sobre quaisquer informações técnicas pertinentes às propostas apresentadas pelos candidatos, sendo expressamente vedada a sua transferência a terceiros a qualquer título. A Coordenação da INCUBAUECE compromete-se a zelar pela confidencialidade de suas pesquisas, atribuindo cláusulas especificas nos contratos de parcerias que definam o objeto de confidencialidade e as responsabilidades das partes para preservação da mesma.

#### 16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

As empresas pré-incubadas, incubadas, associadas e graduadas associadas respeitarão as normas internas de propriedade intelectual da FUNECE, as leis de inovação federal e estadual, a lei federal de

propriedade intelectual e seus respectivos decretos regulamentadores. O Núcleo de Inovação Tecnológica da FUNECE (NIT) será acionado quando houver necessidade de negociação entre as partes.

Os eventuais resultados alcançados pelas empresas pré-incubadas, incubadas, associadas e graduadas associadas, conforme estabelecido no respectivo contrato, e que requeiram a devida proteção intelectual devem ser apresentados ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a fim de ser firmado contrato de cotitularidade.

# 17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **17.1. Prazo:** Serão considerados inscritos todos os candidatos que protocolarem a sua documentação até a data e hora previstas neste Edital de Seleção, mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- **17.2. Representação:** Em qualquer fase do processo seletivo, a FUNECE poderá se fazer representada por seu Presidente ou por preposto especialmente designado.
- **17.3. Situação fiscal:** Caso a empresa selecionada não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, reservando-se à FUNECE o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar este **Edital de Seleção** ou convocar os remanescentes, observando a classificação final divulgada pela UECE.
- **17.4.** Conhecimento da proposta: A apresentação da proposta configura que o candidato tomou conhecimento de todas as informações e demais condições gerais para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo de seleção.
- **17.5. Diligências:** É facultada à Equipe Gestora da INCUBAUECE, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do mesmo.
- **17.6. Nulidade:** O processo de seleção poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade e/ou revogado por conveniência da Administração Pública, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse público, sem que caiba aos candidatos qualquer indenização.
- **17.7. Documentação:** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo de seleção e não será devolvida ao proponente.
- **17.8.** Benfeitorias e aquisição de equipamentos: Todas as benfeitorias eventualmente realizadas pelas empresas nos galpões, laboratórios e instalações da FUNECE, bem como todos os equipamentos adquiridos por meio de projetos de financiamento junto a instituições ou entidades governamentais

cujo proponente seja a FUNECE, ficam incorporadas automaticamente ao acervo desta fundação autárquica concomitantemente à desincubação da empresa.

- **17.9. Dúvidas e divergências:** As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência da presente seleção, e no caso de futura avença, que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro da cidade de Fortaleza-CE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.10.** Homologação: A homologação do presente processo de seleção será da competência do presidente da FUNECE.
- **17.11**. **Aceitação plena**: A inscrição, nos termos do presente Edital, implica na aceitação plena, por parte do inscrito, de todas as disposições deste instrumento.
- **17.12. Fundamentação:** O presente edital é regido pela Resolução n° 1356/2017-CONSU e suas eventuais alterações, bem como pelas demais normas correlatas estatutárias, regimentais e resolutivas da FUNECE.
- **17.13.** Casos omissos: Os casos omissos ou decorrentes da interpretação deste edital serão resolvidos pela Equipe Gestora e homologadas pela Presidência da FUNECE, nos termos da legislação pertinente.
- **17.14. Decisões:** As decisões da FUNECE, tomadas no âmbito deste edital, são soberanas e irrecorríveis.

Fortaleza-CE, 20 de fevereiro de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio Presidente da FUNECE

# **ANEXOS**

Anexo I - Formulário-Proposta (Pré-Incubação)

Anexo II - Roteiro do Plano de Negócio

Anexo III – Formulário de justificativa para incubação

Anexo IV – Contrato de Pré-Incubação

Anexo V – Contrato de Incubação

Anexo VI – Contrato de Associação

Anexo VII – Contrato de Associação de Empresa Graduada

Anexo VIII – Relação de documentos obrigatórios